

Câmara Mun. de Marechal Deodoro-AL
Liv. nº 202 Fls. nº 003
Protocolo nº 1.546/2023
EM 07/11/2023
[Assinatura]



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 23 de outubro de 2023.

Mensagem de Lei nº 53/2023

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

Vimos, por meio desta, apresentar a Vossa Excelência, bem como aos seus eminentes pares, para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 53/2023, que dispõe sobre ratificação das alterações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio regional metropolitano de resíduos sólidos de alagoas e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, os municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas em Assembleia Geral realizada em 07 de fevereiro de 2022, resolveram celebrar a PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO**, em conformidade com o princípio da cooperação Inter federativa, implícito no Art. 241, da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 11.107, do Decreto Federal nº 6.017/07 e em conformidade com o Protocolo de Intenções, subscrito em 10 de outubro de 2011.

A alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio se faz necessária, para alterar seu objeto e poder ampliar seu poder de atuação, suprimindo a demanda dos municípios consorciados e tendo um ganho de escala em outras áreas, tais como: Saúde, Saneamento e Infraestrutura, Desenvolvimento Regional, Serviço de Inspeção Sanitária e Agricultura, Compras Compartilhadas, gerando assim, uma economia para a gestão pública.

As alterações ora propostas já foi objeto de deliberação na Assembleia Geral em 07 de fevereiro de 2022, fazendo-se necessário o aditamento do Protocolo de Intenções.

A Lei Federal nº 14.662/2023 que altera o Art. 12 da Lei 11.107, prevê que toda a alteração e Contrato/Estatuto de Consórcio Público, dependerá de Instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante Lei, por maioria dos entes consorciados.

Assim, certos da vossa compreensão e desde já gratos por vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa egrégia Casa Legislativa manifestação de estima e real apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 53, de 23 de outubro de 2023.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS - CONMETRO** firmado entre este município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1086, de 20 de junho de 2013 e nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Federal nº 14.662/2023 que cria o Art. 12A da Legislação de Consórcios Públicos..

Art. 2º. As alterações de que tratam a primeira Alteração, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “*ex tunc*”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, desde a sua constituição em 10 de outubro de 2011.

Art. 3º. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas.

Art. 4º. Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da Assembleia Geral realizadas em 07 de fevereiro de 2022, conforme **Anexo Único** dessa lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de outubro de 2023.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 53, de 23 de outubro de 2023

ANEXO ÚNICO

**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**



Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Alteração Protocolo de Intenções e Estatutária

Às 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 09h (nove horas) reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Largo - Rua Napoleão Viana, S/N, Bairro: Prefeito Antonio Lins de Souza - Rio Largo/AL, os chefes dos Poderes Executivos Municipais dos entes consorciados do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, quais sejam: (01) Márcio Augusto Araújo Lima, Prefeito do município de Santa Luzia do Norte (AL); (02) Diógenes José Neto de Amorim, Prefeito do município de Satuba (AL); (03) Carlos Abrahão Gomes de Moura, Prefeito do município de Paripueira; (04) Maria Decele Dâmaso de Almeida, Prefeita do município de Coqueiro Seco; (05) Gilberto Gonçalves da Silva, Prefeito do município de Rio Largo (AL) e (06) Rodolfo Marinho Vitorio Cavalcante, representante do município de Pilar (AL) conforme Procuração anexa, bem como demais participantes, de acordo com a lista de presença anexa, para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada, com a seguinte deliberação do dia: a) Aprovação do Orçamento e Contrato de Rateio para o Exercício 2022; b) Apresentação do Plano de Trabalho para ações futuras do Consórcio; c) Alteração do Contrato de Consórcio Público e Estatutária; d) Encaminhamentos de ordem burocrática para ratificação do Contrato de Consórcio Público no âmbito de cada Ente consorciado; e) Aprovação da Participação do Consórcio na FEC - Federação dos Consórcios Públicos de Alagoas; f) Demais assuntos pertinentes. O Presidente, o Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, após constatar estar presentes a maioria absoluta dos consorciados, com número suficiente ao início das deliberações, declarou aberta a sessão e pediu que fosse lida a ordem do dia. Logo após, o Presidente cumprimentou os prefeitos e representantes presentes e agradeceu a presença de todos. Como primeira deliberação do dia, estando presente nesta Assembleia a presença de ao menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, conforme cláusula 20ª § 2º do Contrato de Consórcio Público, o Presidente deu início à leitura da Resolução nº 01/2022 contendo o Orçamento para o Exercício 2022, no qual, após algumas discussões foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo iniciou a leitura do Contrato de Rateio, em que mencionou a importância da contribuição tendo em vista que nos últimos exercícios não houve contribuição dos municípios e que, assim, com a ampliação das atividades do consórcio venha-se extrair a importância para manter as despesas administrativas e de planejamento. O valor para contribuição mensal de cada município será com a cota de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por habitante conforme parâmetro do IBGE (Estimativa 2021) e que a cota mínima será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os municípios que não atingirem o valor. Após discussão e

At: Presidente Fernando Afonso Celor de Melo, S/N, Conj. Bandeirantes, Bairro: Prefeito Antonio Lins de Souza
Rio Largo/AL - CEP: 57100-000
(CNPJ) - 09.028.287/0001-96



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**



concordância dos presentes, o valor do Contrato de Rateio 2022 ficou definido da seguinte forma: BARRA DE SANTO ANTÔNIO, valor mensal de R\$ 3.240,20; COQUEIRO SECO, valor mensal de R\$ 2.000,00; MARECHAL DEODORO, valor mensal de R\$ 10.569,60; MESSIAS, valor mensal de R\$ 3.640,20; PARIPUEIRA, valor mensal de R\$ 2.696,80; RIO LARGO, valor mensal de R\$ 15.132,40; SANTA LUÍZA DO NORTE, valor mensal de R\$ 2.000,00; SATUBA, valor mensal de R\$ 2.808,40 e PILAR, valor mensal de R\$ 7.062,00, totalizando uma receita mensal de R\$ 49.149,60 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que como o débito do contrato de rateio será todo dia 10 (dez), sugeriu que a primeira parcela referente a fevereiro de 2022 seria debitada junto a parcela de 10 (dez) de março, tendo em vista as questões burocráticas com envio das informações para o banco, sendo aceito por todos em unanimidade. Dando prosseguimento, deu a palavra a advogada, Dra. Brígida Alecrim para discorrer sobre a terceira e quarta pauta do dia, sobre a Alteração do Protocolo de intenções e estatutária, onde a mesma falou sobre todas as alterações, discorreu que o consórcio se tornaria multifinalitário, e que seu objetivo principal seria a união dos municípios da região metropolitana de Alagoas em prol do desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados. E ressaltou a importância da mudança do nome do consórcio, no qual foi sugerido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO. Após algumas discussões e explicações a respeito do tema, foi aprovada por unanimidade a minuta da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Dando continuidade, falou que todos os consorciados deverão encaminhar a minuta do projeto de lei para ratificar a alteração no legislativo municipal para que o novo Protocolo de Intenções possa vigorar e surtir seus efeitos. Ato contínuo, o Presidente deu a palavra ao Chefe de Gabinete, Sr. Eraldo Nunes, para apresentar o plano de trabalho com as ações futuras do consórcio, e ressaltou sobre a preocupação dos municípios implantarem a taxa do lixo e que não deixassem de enviar o relatório da ANA – Agência Nacional de Água e Saneamento Básico com as informações sobre a cobrança para que não sejam penalizados, sobretudo no recebimento de emendas parlamentares. Sugeriu que fosse criada uma Câmara Técnica com os secretários de meio ambiente dos municípios para que fossem discutidos assuntos sobre o tema. Após algumas discussões, foi aprovado por todos em unanimidade. Ato contínuo, o Presidente falou sobre a aprovação da Participação do Consórcio na FEC – Federação dos Consórcios Públicos de Alagoas, que é uma federação que foi instituída recentemente para representar os pleitos de todos os consórcios de Alagoas e que, para o consórcio fazer parte da federação, inclusive com contribuição financeira, os consorciados teriam que aprovar em Assembleia Geral. Os presentes acharam por bem, ser discutido essa pauta

Ass. Presidente Fernando Afonso Collier de Melo, S/N, Cons. Bandedeantes, Barra, Prefeito Antonio Luis de Souza
Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000
(NPE): (19) 028.247-0001-96



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

**CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**



em uma próxima Assembleia. Em seguida, o Presidente sugeriu que como o consórcio ainda não tinha sede própria, ficaria a princípio, o endereço da Prefeitura de Rio Largo, município sede do consórcio, com endereço situado a Rua Napoleão Viana, 5/N, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas, no qual todos concordaram por unanimidade. Por fim, o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, fricando a palavra sem que ninguém quisesse fazer uso e nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral. E por estarem acertados, a presente Ata segue assinada por mim, Brígida Leylane Gomes de Alencar, Secretária Ad hoc, que a lavrei, pelo Superintendente, pelo Presidente e pelos demais que assim dispuserem, como sinal de sua aprovação.

Rio Largo, 07 de fevereiro de 2022

Cartão de identificação
1

Gilberto Gonçalves da Silva
Presidente do Consórcio

Adaelson Correia Braga
Superintendente

Brígida Leylane Gomes de Alencar
Advogada - OAB/AL 9.399



Estado de Alagoas - Alagoas
Rua do Comércio, 200 - Fone: (33) 3333-3333
e-mail: contato@alagoas.gov.br
CNPJ: 06.908.000/0001-99
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INMA)
Alagoas
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA)
Gabinete do Prefeito Municipal - Rio Largo - AL
Rua: Dr. Galdino de Almeida, 100 - Fone: (33) 3333-3333
Rio Largo - AL



Av. Presidente Fernando Afonso Colon de Melo, 5/N, Conj. Bandeirantes, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza,
Rio Largo/AL - CEP: 57.100-000
CNPJ: 14.028.287/0001-99



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Pilar
PREFEITURA

Município por dentro



PROCURAÇÃO

O município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, através do Sr. Prefeito, Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF nº 037.492.714-61, nomeia o Dr. Rodolfo Marinho Vitorio Cavalcante, inscrito na OAB/AL nº 12.992, CPF nº 077.037.414-00 para atuar junto a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Regional Metropolitano de Resíduos Sólidos de Alagoas, no dia 07 de fevereiro de 2022, às 9h, podendo, o procurador agir em nome do representado, exercendo todos os atos na Assembleia.

Pilar/AL, 07 de fevereiro de 2022

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CPF: 037.492.714-61

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 111, Salão B-27, Loja 22 - Centro, Shopping Rio Largo/AL - CEP: 57.100-000
Email: cartorio1oficioriolargal@zmail.com - Fone: (82) 3261-2436
CNPJ: 41.246.845/0001-49

Protocolo Geral nº 8.953 em 08/05/2023. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica A 21, folhas 195 à 199, nº AV-11-345 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERAÇÃO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTÁRIA - CONSORCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS. Registrado neste cartório.

Protocolo..... nº 8.953

Registro..... nº AV-11-345

Rio Largo - AL, 08 de Maio de 2023


Ana Maria Oliveira dos Santos Silva - Tabelã Inteira



Modelo: Justificação de Registro
São Mamede, AL/Rio Largo - AL
08/05/2023 09:14:50h - Hora: 11:18:28h - CEP: 57.100-000-AL
Consultar: <https://sao.mamede.br>

Protocolado em 08/05/2023. Assinado no
registro a folha A2 - fls. 195, 196, 197 e 198. O que
certifico e dou fé. Rio Largo, AL, 08/05/2023. Ana Maria
Oliveira dos Santos Silva. Oficial - Imped. Myckaelle
Dias Barros Pinto - Substituto.